
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.680, DE 10 DE AGOSTO DE 2004.

* O cargo de Técnico em Gestão Pública, nas graduações de Ciências Econômicas (09 cargos), Ciências Sociais (10 cargos), Pedagogia (12 cargos), Psicologia (21 cargos) e Serviço Social (75 cargos), de que trata esta Lei, do quadro de cargos da Secretaria Executiva de Estado de Trabalho e Promoção Social, passa a denominar-se **Técnico em Gestão de Desenvolvimento Social**, através da Lei nº 7.028, de 30 de julho de 2007, publicada no DOE Nº 30.976, de 01/08/2007.

Altera a Lei nº 6.627, de 3 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a terminologia e reorganização dos níveis de vencimentos das categorias funcionais dos cargos de provimento efetivo e das funções permanentes do quadro de pessoal dos órgãos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os quadros de cargos e funções que integram a administração direta, autarquias e fundações públicas do Estado ficam reestruturados e transformados nos termos do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Os vencimentos dos níveis dos cargos e funções ora reestruturados obedecerão aos mesmos valores hoje praticados, sem acarretar qualquer alteração salarial

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei nº 6.627, de 3 de fevereiro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

*** Esta Lei possui Anexo que não foi transferido para este programa.**

DOE Nº 30.260, de 19/08/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ